

**LEI N° 3.511 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ADIÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2018, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, elemento de despesa no valor de até R\$ **1.018,89** (um mil, dezoito reais e oitenta e nove centavos) através das seguintes dotações:

**I - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FMS:**

014	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
014001	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
014001.10	Saúde	
014001.10122	Administração Geral	
014001.101220054	Apoio Administrativo aos Fundos Municipais	
014001.1012200542.035	Manutenção dos Serviços de Saúde -FMS	
014001.1012200542.035 44717099000	Outros Rateios pela Participação em Consócio Público.	<b>1.018,89</b>

**Art. 2º** - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do novo elemento de despesa de que trata o artigo 1º, a anulação das seguintes dotações:

014001.1012200542.035 33717000000	Rateio pela participação em consórcios públicos	<b>1.018,89</b>
--------------------------------------	----------------------------------------------------	-----------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 14 de setembro de 2018.

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
**Prefeito Municipal**